



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2019
TIPO: MAIOR OFERTA
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Entrega dos envelopes:

Prazo até 08:00 horas.

Dia 18/11/2019.

Abertura dos envelopes:

Dia 18/11/2019.

Às 08:10 horas.

PREÂMBULO

O Município de Formiga-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº: 3.677, de 19 de dezembro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o Processo Licitatório nº 115/2019 – Concorrência nº 004/2019. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar, Centro de Formiga, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, do e-mail licitacao@formiga.mg.gov.br ou de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08h00min às 16h00min

Este Processo Licitatório será regido pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram e pelo Decreto Municipal nº 3912 de 05 de maio de 2008.

Poderão participar do presente certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser apresentados lacrados e não grampeados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, Centro, Formiga/MG, **até às 08:00 horas do dia 18/11/2019.**

A abertura do envelope contendo a documentação para habilitação será no dia **18/11/2019 às 08:10 horas**, no endereço acima mencionado.

1. DO OBJETO

1.1. ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 5268 DE 17 DE ABRIL 2018, E A LEI Nº 5428, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA A ALIENAÇÃO

Os imóveis que serão objetos do processo de licitação constituem parte integrante do patrimônio público ou foram adquiridos para finalidades específicas que com passar do tempo mostraram-se inadequados para os objetivos pretendidos inicialmente. A presente autorização legal é a ausência de destinação específica, pois não tendo utilidade pública ou administrativa demandam dispêndio com manutenção, sem contar o risco permanente de ocupação por particulares, ou de se converterem em área de depósito de resíduos, vadiagem, etc. Tal alienação tem o propósito de possibilitar que com os recursos financeiros auferidos sejam investidos na execução e conclusão de obras de pavimentação de algumas ruas do município.



1.3. Integram esse edital os seguintes anexos: preço médio (**Anexo I**); termo de referência (**Anexo II**); modelo de proposta de preço (**Anexo III**); minuta de contrato (**Anexo IV**); formulário de retirada de edital (**Anexo V**), modelo de procuração (**Anexo VI**), modelo de declaração da não existência de trabalho para menores (**Anexo VII**).

1.4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNIDADES/ LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCALIZAÇÃO	MATRICULA NO REGISTRO DE IMÓVEIS
1	1	1(um) terreno vago caracterizado como sendo o lote 147-A, com área de 5.871,80m ² . (Antiga Pauliminas)	Av. Geraldo Almeida - Vargem Grande/Formiga - MG.	Matricula 71743
2	1	1 (um) Gleba Rural com área 41,64,00ha. (Antigo FEAMA).	Fazenda Vista Alegre/Formiga - MG.	Matricula 52651
3	1	1(um) Terreno vago, possui pavimentação asfáltica, caracterizado como sendo Área 02, com área total de 1.270,00m ²	Rua José Francino, Vila Padre Remaclo Fóxius.	Registro 43.280
4	2	2(duas) Glebas Rurais, sem pavimentação asfáltica, uma denominada como área 02-B, com a área total de 04,05,00ha e outra gleba caracterizada como sendo a Gleba B, com a área de 05,56,00ha.	Situadas no lugar denominado Cachoeira do Areião (Santa Rita)	Registro 46.351 Registro 48770

Obs: As duas glebas citadas no item 4, acima estão “encravadas” sendo necessário estabelecer servidão, fato este que foi observado tanto para alienação quanto para avaliação, e é de total responsabilidade do comprador.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos no Edital.

2.2. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou, ainda, o sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão Permanente de Licitação através do contrato social ou documento de constituição da pessoa jurídica.



2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município de Formiga, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária da(s) licitante(s) representada(s) e da(s) licitante(s) representante(s).

2.4. Não poderão participar desta Concorrência:

a) Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação.

d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.5. As vedações do item 2.4 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6. O Município de Formiga reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

2.7. É reservado, ainda, ao Município de Formiga, o direito de não concretizar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

3. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No local, dia e hora definido no preâmbulo deste Edital, após recebido do representante da licitante os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial, devidamente lacrados e rubricados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do primeiro e analisará seu conteúdo de acordo com este Edital.

3.2. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019
CONCORRÊNCIA Nº 004/2019
NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019
CONCORRÊNCIA Nº 004/2019
NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:**



3.3. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

3.4. O envelope contendo a proposta comercial da licitante inabilitada será devolvido ao seu representante ou encaminhado para a licitante desclassificada através dos Correios, no caso da ausência do seu representante.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste EDITAL, cada LICITANTE deverá entregar a documentação que segue:

4.1.1. Tratando-se de LICITANTE pessoa física:

- a) cópia do documento de identidade;
- b) cópia do CPF;

4.1.2. Tratando-se de LICITANTE pessoa jurídica:

- a) Documento com foto do representante legal;
- b) Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado: Deverá apresentar o Contrato ou Estatuto Social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em caso de administrador eleito em ato apartado deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- c) Procurador: Deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, assinar o contrato, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - c.1) A Procuração por Instrumento Particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e sua(s) alteração(ões), ou com o Estatuto Social e a Ata de Eleição da Diretoria em exercício.

4.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

4.3. Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

5.1. Para habilitação nesta Concorrência, deverão ser entregues, juntamente com uma via do recibo de depósito da caução na forma do item 5.7 deste edital, Cópias dos documentos relacionados nos itens 5.2 e 5.3, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade em vigor, autenticadas em qualquer Cartório de Notas do País ou acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

5.2. HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS

- a) Cédula de Identidade.
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União;

5.3. HABILITAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS

5.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas– CNPJ.



c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da comprovação da legitimidade para, em caso de vitória no certame, assinatura dos documentos vinculados à alienação do bem licitado.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. As empresas em consórcio participantes desta Concorrência Pública devem apresentar, juntamente os documentos relacionados no item 5.3.1., os seguintes documentos mínimos:

a) documento que comprove compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, a parte ideal de cada empresa, subscrito por todas as consorciadas. No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança cabe obrigatoriamente à brasileira, conforme art. 33 da lei 8.666/1993;

5.3.2.1. As empresas em consórcio devem dispor do seguinte documento, necessário caso assumam a condição de licitante vencedor, quando da celebração do contrato de outorga:

a) documento que comprove a constituição e o registro do consórcio.

5.4. Do Cumprimento Do Art. 7º, XXXIII Da CRFB/88:

a) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal conforme modelo anexo VII.

5.5. As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do LICITANTE. As certidões que não possuem prazo de validade expresso, somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a Sessão Pública de entrega dos Envelopes.

5.6. Para o caso de haver documentação já apresentada na fase de credenciamento a mesma poderá ser aproveitada para a fase de habilitação sendo dispensada a sua repetição.

5.7. O licitante deverá comprovar o recolhimento de depósito a título de caução, em conta corrente de titularidade do Município de Formiga (CNPJ n.º 16.784.720/0001-25, Conta Corrente n.º 55-02, Operação 006, Agência n.º 0115 – Caixa Econômica Federal); identificado com o nome do licitante como remetente, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor MÉDIO do imóvel objeto de sua proposta, conforme Anexo III deste Edital.

5.8. A devolução da caução aos licitantes vencidos será efetivada, sem qualquer acréscimo, na forma do item 5.8.1. e 5.9. deste edital

5.8.1. Para obter a liberação do valor caucionado, os licitantes inabilitados ou cujas propostas tenham sido desclassificadas, deverão requerê-la formalmente à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA diretamente na Secretaria Municipal de Fazenda, valor esse que será restituído, sem qualquer acréscimo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolo do seu requerimento.

5.9. Havendo recurso, a liberação da caução ao proponente será efetivada, sem qualquer acréscimo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da decisão que venha a negar provimento ao recurso;

5.10. A caução será utilizada pelo licitante vencedor para abatimento do valor total;

5.11. Poderá ser efetuado depósito de caução para mais de um item desde que identificados no comprovante;

5.12. Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita do município a título de multa.



5.13. Serão inabilitados os licitantes que:

- a) não apresentarem a documentação prevista no item 5. e/ou o documento comprobatório do depósito caução;
- b) recolherem a caução por meio de cheques e estes não tiverem sido creditados em tempo hábil na conta corrente identificada no item 5.7. deste Edital.
- c) apresentarem documento comprobatório do depósito caução cujo valor seja 5% do valor Médio do imóvel estabelecido no anexo I, para o imóvel pretendido.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

6.1. O envelope nº 02 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante a proposta de preços, que deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) redigida em moeda nacional, assinada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, rubricada e de preferência, emitida por computador;
- b) fazer menção ao número deste Processo e conter a razão social/nome do licitante, o CNPJ/CPF, número (s) de telefone (s) e, se houver, correio eletrônico (e-mail) e o respectivo endereço com CEP;

6.2. A proposta deverá conter a indicação dos seguintes elementos:

- a) descrição do objeto licitado;
- b) Valor total do item e valor total geral.

6.3. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, ressalvadas as alterações destinadas a sanar apenas falhas formais, as quais serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

6.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

6.6. A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 –“Documentação”.

6.7. Só será aceita proposta em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

6.8. Será admitida apresentação de proposta para mais de um lote, no entanto devem ser apresentados recibos de depósito para a caução referente a cada lote disputado de forma individual.

6.9. Validade das propostas: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.

6.10. A proposta a ser apresentada deverá compreender o valor de cada bem que se pretenda adquirir, observado o valor mínimo estipulado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento de propostas com preço inferior ao mínimo estipulado, sob pena de desclassificação.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

7.1. Trata-se de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo “Maior oferta ou lance”, enquadrada no artigo 45, 1º, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



8.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) apresentarem valor inferior ao mínimo estipulado;
- b) não atenderem às exigências contidas nesta Concorrência.

8.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após analisar a conformidade das propostas como estabelecido nesta Concorrência, serão classificadas em ordem decrescente, sendo classificada em primeiro lugar aquela que oferecer o maior valor.

9.2. Será declarada vencedora a proposta de maior valor, respeitado o preço mínimo de venda estabelecido;

9.3. Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio;

9.4. Após a fase de habilitação, não caberá a desistência de proposta, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável, aceito, mediante decisão motivada, pela Comissão de Licitação;

9.5. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

10. DO DESEMPATE

10.1. Na hipótese de empate entre os licitantes com maior proposta, a Comissão de Licitação convocá-los-á para sorteio na própria sessão de abertura das propostas, caso não tenha havido manifestação de recurso. Na hipótese de manifestação de recurso, após julgamento do mesmo, a Comissão de Licitação convocará os Licitantes para sorteio com local, dia e hora da sua realização a serem informados mediante convocação publicada, a critério da Comissão de Licitação, no Site oficial da Prefeitura, no Diário dos Municípios Mineiros ou em qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes ou realizará o sorteio.

11. DOS RECURSOS

11.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

11.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Concorrência com vista franqueada aos interessados.

11.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informando, à autoridade superior.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.



11.6. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@formiga.mg.gov.br aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, sendo que, posteriormente, as vias originais deverão ser protocoladas na Diretoria de Compras Públicas ou encaminhadas através dos Correios no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do término do prazo recursal.

a) A versão original do recurso deve corresponder integralmente à versão encaminhada eletronicamente.

11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DO (S) COMPRADOR (ES):

12.1.1. Além de outras obrigações estabelecidas no Edital ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do COMPRADOR:

12.1.2. Ser pontual na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, seja à vista ou à prazo

12.1.3. Efetuar o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente à transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.

12.1.4. Não ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

12.2.1. Além de outras obrigações estabelecidas no Edital ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do Município de Formiga:

12.2.2. Cumprir com os prazos especificados neste instrumento e no edital.

12.2.3. Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens.

12.2.4. Apresentar o título de propriedade e as certidões negativas ou declarações de praxe, inclusive da Previdência Social, necessárias à lavratura da escritura pública.

13. FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

13.1. A escritura pública de compra e venda deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, contados da convocação a ser efetuada pelo Município de Formiga, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação no Diário Oficial da União, Estado e Município. Na hipótese de pagamento a prazo, a escritura definitiva deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento da última parcela.

13.2. Os imóveis serão efetivamente entregues no momento da assinatura da escritura definitiva (na hipótese de pagamento a vista), ocasião em que o mesmo se imitirá na posse do imóvel, sendo responsável por todas as despesas que incidirem sobre o mesmo.

13.3. As despesas da operação serão de responsabilidade do comprador, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. No caso de alienação à vista, o Município de Formiga convocará o comprador no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação do processo licitatório, para efetuar o pagamento. Os bens adquiridos deverão ser pagos da seguinte forma:

14.1.1. 100% (cem por cento) do valor da proposta pago no prazo de 72 horas, contados do recebimento da convocação para pagamento, em moeda corrente nacional, podendo ser por meio de:



I - Transferência Eletrônica Disponível –TED em conta corrente de titularidade do Município de Formiga (CNPJ n.º 16.784.720/0001-25, **Conta Corrente n.º55-2, Operação 006 , Agência n.º 0115 – Caixa Econômica Federal**);

II - Depósito Bancário em conta corrente de titularidade do Município de Formiga-MG, (CNPJ n.º 16.784.720/0001-25, Conta Corrente **Conta Corrente n.º55-2, Operação 006 , Agência n.º 0115 – Caixa Econômica Federal**);

14.2. No caso de venda a prazo, o Município de Formiga convocará o comprador no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação do processo licitatório, para efetuar o pagamento. Os bens adquiridos deverão ser pagos da seguinte forma:

14.2.1. 20% (vinte por cento) do valor da proposta pago em até 10 dias corridos, contados da data da publicação da homologação do processo, por meio de:

I - Transferência Eletrônica Disponível – TED em conta corrente de titularidade do Município de Formiga-MG (CNPJ n.º 16.784.720/0001-25), **Conta Corrente n.º55-2, Operação 006 , Agência n.º 0115 – Caixa Econômica Federal**);

II - Depósito Bancário em conta corrente de titularidade do Município de Formiga-MG (CNPJ n.º 16.784.720/0001-25), Conta Corrente **Conta Corrente n.º55-2, Operação 006 , Agência n.º 0115 – Caixa Econômica Federal**);

14.2.2. 80% (oitenta por cento) restante do valor da proposta será pago em até 4 parcelas mensais contados 30 dias da homologação cujo valor será depositado em moeda corrente nacional, conforme lei N° 5342, de 22 de novembro de 2018:

I- Transferência Eletrônica Disponível – TED em conta corrente de titularidade do Município de Formiga-MG (CNPJ n.º 16.784.720/0001-25), **Conta Corrente n.º55-2, Operação 006, Agência n.º 0115 – Caixa Econômica Federal**);

II - Depósito Bancário em conta corrente de titularidade do Município de Formiga-MG (CNPJ n.º 16.784.720/0001-25), Conta Corrente **Conta Corrente n.º55-2, Operação 006 , Agência n.º 0115 – Caixa Econômica Federal**);

14.2.3. A propriedade do imóvel somente será transferida ao comprador após o pagamento de todas as parcelas e com a devida comprovação de quitação dada pelo Município de Formiga-MG.

14.2.4. Admite-se, a qualquer tempo, liquidação antecipada do valor remanescente do preço do contrato.

14.2.5. Caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive despesas com eventuais certidões dos bens ou pessoais do próprio comprador, impostos, escrituras, registros.

15. DA VISITAÇÃO AO IMÓVEL

15.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação e regularidade em que se encontram e na forma apresentada, entendendo-se que a licitante os examinou antes da sessão pública, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, inclusive desistência da compra.

15.2. As vistorias, se julgadas necessárias pela licitante, poderão ser previamente agendadas através do telefone (37) 3329-1800, de segunda-feira a sexta-feira 08:00min as 10:30min e 13:30min as 16:00min, acompanhadas por servidores designados.

15.3. As vistorias poderão ser realizadas até o dia anterior da data designada para abertura da sessão pública.

15.4. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade do licitante.

15.5. Os imóveis serão vendidos “ad corpus”, no estado de conservação que se encontram, ficando a cargo e ônus do comprador todas as despesas de eventual regularização documental do bem.



15.6. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas medidas, dimensões ou descrição dos imóveis poderá ser invocada pelo comprador, a qualquer tempo, como motivo para compensações, ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

16. DA CAUÇÃO

16.1. O valor da caução corresponderá a 5% (cinco por cento) do preço mínimo, devendo ser depositada uma caução para cada imóvel pretendido, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob pena de inabilitação, em conta específica da Agência da Caixa Econômica Federal), **Conta Corrente n.º 56-0, Operação 006, Agência n.º 0115 – Caixa Econômica Federal).**

16.2. Será (ão) considerado (s) inabilitado (s) o (s) licitante (s) que não efetuar (em) o recolhimento da caução ou o fizer (em) em valor inferior, ainda que na casa dos centavos.

16.3. Os licitantes vencidos terão sua caução liberada a partir do sexto dia útil subsequente à data da reunião de abertura e exame das propostas, exceto quando houver recurso da decisão da Comissão, caso em que dever-se-á aguardar o julgamento dos recursos e a homologação do resultado do certame.

16.4. O valor da caução prestada pelo licitante vencedor será utilizado para complementação do preço e, no caso de parcelamento, será observado o disposto no item 14, não havendo devolução do valor, mas sim sua compensação.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A servidora Patrícia Maria Caetano, designada através da **PORTARIA Nº 3551, de 16 maio de 2018**, está designada e atuará como FISCAL do futuro contrato.

18. PENALIDADES

18.1. A não observância dos prazos estabelecidos no item 14, em decorrência de fato imputado ao comprador, acarretará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem adquirido, por dia de atraso, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao Município de Formiga.

18.2. Na ocorrência de inadimplemento das obrigações relacionadas ao pagamento da parcela, sobre a prestação vencida incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), calculada até a data da sua liquidação, além dos encargos contratuais. Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo devido, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Formiga.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo o Município de Formiga-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Município de Formiga-MG o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3. A impugnação poderá ser dirigida pelo e-mail, sendo que posteriormente deverá ser encaminhado o documento original através dos Correios ao Presidente da Comissão Permanente



de Licitação, na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, localizada na Rua Barão de Piumhi, 92 A, Centro, Formiga-MG, CEP-35570-000.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. O Município de Formiga-MG, com relação a esta Concorrência:

- a) deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

20.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.2. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Formiga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.3. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

21.4. Para a solução de quaisquer questões porventura decorrentes desta CONCORRÊNCIA, o foro competente é o da Comarca de Formiga, com exclusão de qualquer outro.

21.5. Maiores informações poderão ser obtidas à Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, centro, na Diretoria de Compras Públicas, ou pelo telefone nº (37) 3329-1844 ou 3329-1843, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@formiga.mg.gov.br.com.br.

Formiga, 03 de outubro de 2019.

Marielle Ferreira Antenor
Coordenadora de Pregão



MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG
DIRETORIA DE COMPRAS PUBLICAS
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A, CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE : (037) 3329-1844 TELEFAX : (037) 3329-1843
CEP 35570-128 - EMAIL licitacao@formiga.mg.gov.br



Luiz Carlos Caetano de Menezes Júnior
Diretor de Compras Públicas

Alisson Ricardo de Sá
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**ANEXO I
PREÇO MÉDIO**

Item	Descrição do Bem	Valor Médio
1	1(um) terreno vago caracterizado como sendo o lote 147-A, situado na Av. Geraldo Almeida - Vargem Grande/Formiga - MG. Matricula 71743	R\$606.132,67
2	1(um) Gleba Rural, situado no lugar denominado Fazenda Vista Alegre/Formiga - MG. Matricula 52651	R\$519.356,67
3	1 (um) Terreno vago, caracterizado como sendo Área 02, á Rua Jose Francino, Vila Padre Remaclo Fóxius, com área total de 1.270m². Registro 43.280.	R\$189.333,33
4	2(duas) Glebas Rurais, sem pavimentação asfáltica, uma denominada como área 02-B, com a área total de 04,05,00ha e outra gleba caracterizada como sendo a Gleba B , com a área de 05,56,00ha, Registro 46351 e 48770.	R\$ 240.000,00
TOTAL		R\$ 1.554.822,67



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Alienação de bens imóveis urbanos e rurais de propriedade do Município de Formiga – MG, devidamente autorizada pelas Leis Municipais nº 5268 de 17 de abril 2018, e a lei nº 5428, de 19 de agosto de 2019 caracterizados em anexo.

2-JUSTIFICATIVA PARA ALIENAÇÃO

Os imóveis que serão objetos do processo de licitação constituem parte integrante do patrimônio público ou foram adquiridos para finalidades específicas que com passar do tempo mostraram-se inadequados para os objetivos pretendidos inicialmente. A presente autorização legal é a ausência de destinação específica, pois não tendo utilidade pública ou administrativa demandam dispêndio com manutenção, sem contar o risco permanente de ocupação por particulares, ou de se converterem em área de depósito de resíduos, vadiagem, etc. Tal alienação tem o propósito de possibilitar que com os recursos financeiros auferidos sejam investidos na execução e conclusão de obras de pavimentação de algumas ruas do município de formiga.

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Unidades/ Lote	Descrição do Bem	Localização	Matrícula no Registro de Imóveis
1	1	1(um) terreno vago caracterizado como sendo o lote 147-A, com área de 5.871,80m ² . (Antiga Pauliminas)	Av. Geraldo Almeida - Vargem Grande/Formiga - MG.	Matricula 71743
2	1	1 (um) Gleba Rural com área 41,64,00ha. (Antigo FEAMA).	Fazenda Vista Alegre/Formiga - MG.	Matricula 52651
3	1	1(um) Terreno vago, possui pavimentação asfáltica, caracterizado como sendo Área 02, com área total de 1.270,00m ²	Rua José Francino, Vila Padre Remaclo Fóxius,	Registro 43.280



Item	Unidades/ Lote	Descrição do Bem	Localização	Matrícula no Registro de Imóveis
4	2	2(duas) Glebas Rurais, sem pavimentação asfáltica, uma denominada como área 02-B, com a área total de 04,05,00ha e outra gleba caracterizada como sendo a Gleba B , com a área de 05,56,00ha	Situada no lugar denominado Cachoeira do Areião (Santa Rita)	Registro 46.351 Registro 48770

As duas glebas citadas no item 4 acima estão “encravadas” sendo necessário estabelecer servidão, fato este que foi observado tanto para alienação quanto para avaliação, e é de total responsabilidade do comprador.

4-DA FISCALIZAÇÃO

A servidora Patrícia Maria Caetano, nomeada através da **PORTARIA N° 3551, DE maio de 2018**, está designada e atuará como FISCAL do futuro contrato.

5-DA PROPOSTA:

Com vistas ao atendimento do que dispõe o art. 17, I, da Lei n.º 8.666/1993, a Administração Pública Municipal procedeu à avaliação prévia dos bens a serem alienados. A proposta a ser apresentada deverá compreender o valor de cada bem que se pretenda adquirir, observado o valor mínimo estipulado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento de propostas com preço inferior ao mínimo estipulado, sob pena de desclassificação.

Lote	Descrição do Bem	Valor Médio
1	1(um) terreno vago caracterizado como sendo o lote 147-A, situado na Av. Geraldo Almeida - Vargem Grande/Formiga - MG. Matrícula 71743	R\$ 606.132,67
2	1(um) Gleba Rural, situado no lugar denominado Fazenda Vista Alegre/Formiga - MG. Matrícula 52651	R\$ 519.356,67



3	1 (um) Terreno vago, caracterizado como sendo Área 02, á Rua Jose Francino, Vila Padre Remaclo Fóxius, com área total de 1.270m ² . Registro 43.280.	R\$ 189.333,33
4	2(duas) Glebas Rurais, sem pavimentação asfáltica, uma denominada como área 02-B, com a área total de 04,05,00ha e outra gleba caracterizada como sendo a Gleba B , com a área de 05,56,00ha, registro 46351 e 48770	R\$240.000,00
TOTAL		R\$ 1.554.822,67

6-DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo as exigências desse edital, apresentar a **MAIOR OFERTA**, em moeda corrente nacional.

Ocorrendo empate quanto ao valor, a CPL procederá no mesmo ato com o sorteio pra classificação final do vencedor.

7-DA VISITAÇÃO AO IMÓVEL

Os bens serão vendidos no estado de conservação e regularidade em que se encontram e na forma apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, entendendo-se que a licitante os examinou antes da sessão pública, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, inclusive desistência da compra.

As vistorias, se julgadas necessárias pela licitante, poderão ser previamente agendadas através do telefone (37) 3329-1800, de segunda-feira a sexta-feira 08:00min as 10:30min e 13:30min as 16:00min, acompanhadas por servidores designados.

As vistorias poderão ser realizadas até o dia anterior da data designada para abertura da sessão pública.

Todos os custos associados á vistoria serão de inteira responsabilidade do licitante.

Os imóveis serão vendidos “ad corpus”, no estado de conservação que se encontram, ficando a cargo e ônus do comprador todas as despesas de eventual regularização documental do bem. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas medidas, dimensões ou descrição dos imóveis poderá ser invocada pelo comprador, a qualquer tempo, como motivo para compensações, ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

8-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Poderão participar da licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos no Edital.

Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação.

O Município de Formiga reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

É reservado, ainda, ao Município de Formiga, o direito de não concretizar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

9-OBRIGAÇÕES DO(S) COMPRADOR(ES):

Além de outras obrigações estabelecidas no Edital ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do COMPRADOR:

Ser pontual na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, seja à vista ou à prazo

Efetuar o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente à transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.

Não ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

10-OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Além de outras obrigações estabelecidas no Edital ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do Município de Formiga:

Cumprir com os prazos especificados neste instrumento e no edital.

Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens.

Apresentar o título de propriedade e as certidões negativas ou declarações de praxe, inclusive da Previdência Social, necessárias à lavratura da escritura pública.

11-DO PAGAMENTO:

1. No caso de alienação à vista, o Município de Formiga convocará o comprador no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação do processo licitatório, para efetuar o pagamento. Os bens adquiridos deverão ser pagos da seguinte forma:

2. 100% (cem por cento) do valor da proposta pago no prazo de 72 horas, contados do recebimento da convocação para pagamento, em moeda corrente nacional, podendo ser por meio de:

I - Transferência Eletrônica Disponível –TED em conta corrente de titularidade do Município de Formiga (CNPJ n.º 16.784.720/0001-25, **Conta Corrente n.º55-2, Operação 006, Agência n.º 0115 – Caixa Econômica Federal**);

II - Depósito Bancário em conta corrente de titularidade do Município de Formiga-MG, (CNPJ n.º 16.784.720/0001-25, Conta Corrente **Conta Corrente n.º55-2, Operação 006** , **Agência n.º 0115 – Caixa Econômica Federal**);



3. No caso de venda a prazo, o Município de Formiga convocará o comprador no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação do processo licitatório, para efetuar o pagamento. Os bens adquiridos deverão ser pagos da seguinte forma:

4- 20% (vinte por cento) do valor da proposta pago em até 10 dias corridos, contados da data da publicação da homologação do processo, por meio de:

I - Transferência Eletrônica Disponível – TED em conta corrente de titularidade do Município de Formiga-MG (CNPJ n.º 16.784.720/0001-25), **Conta Corrente n.º55-2, Operação 006, Agência n.º 0115 – Caixa Econômica Federal**); II - Depósito Bancário em conta corrente de titularidade do Município de Formiga-MG (CNPJ n.º 16.784.720/0001-25), **Conta Corrente n.º55-2, Operação 006 , Agência n.º 0115 – Caixa Econômica Federal**);

5- 80% (oitenta por cento) restante do valor da proposta será pago em até 4 parcelas mensais, contados 30 dias da homologação cujo valor será depositado em moeda corrente nacional, conforme lei N° 5342, de 22 de novembro de 2018:

I - Transferência Eletrônica Disponível – TED em conta corrente de titularidade do Município de Formiga-MG (CNPJ n.º 16.784.720/0001-25), **Conta Corrente n.º55-2, Operação 006, Agência n.º 0115 – Caixa Econômica Federal**); II - Depósito Bancário em conta corrente de titularidade do Município de Formiga-MG (CNPJ n.º 16.784.720/0001-25), **Conta Corrente n.º55-2, Operação 006 , Agência n.º 0115 – Caixa Econômica Federal**);

6- A propriedade do imóvel somente será transferida ao comprador após o pagamento de todas as parcelas e com a devida comprovação de quitação dada pelo Município de Formiga-MG.

7- Admite-se, a qualquer tempo, liquidação antecipada do valor remanescente do preço do contrato.

8- Caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive despesas com eventuais certidões dos bens ou pessoais do próprio comprador, impostos, escrituras, registros.

DA CAUÇÃO

1- O valor da caução corresponderá a 5% (cinco por cento) do preço mínimo, devendo ser depositada uma caução para cada imóvel pretendido, nos termos do Art. 18 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sob pena de inabilitação, em conta específica da Agência da Caixa Econômica Federal), **Conta Corrente n.º56-0, Operação 006, Agência n.º 0115 – Caixa Econômica Federal**)

2- Será(ão) considerado(s) inabilitado(s) o(s) licitante(s) que não efetuar(em) o recolhimento da caução ou o fizer(em) em valor inferior, ainda que na casa dos centavos.

3. Os licitantes vencidos terão sua caução liberada a partir do sexto dia útil subsequente à data da reunião de abertura e exame das propostas, exceto quando houver recurso da decisão da Comissão, caso em que dever-se-á aguardar o julgamento dos recursos e a homologação do resultado do certame.

4. O valor da caução prestada pelo licitante vencedor será utilizado para complementação do preço e, no caso de parcelamento, será observado o disposto no item 8.2.2, não havendo devolução do valor, mas sim sua compensação.

FORMALIZAÇÃO JURIDICA



1. A escritura pública de compra e venda deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, contados da convocação a ser efetuada pelo Município de Formiga, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação no Diário Oficial da União, Estado e Município. Na hipótese de pagamento a prazo, a escritura definitiva deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento da última parcela.

2- Os imóveis serão efetivamente entregues no momento da assinatura da escritura definitiva (na hipótese de pagamento a vista), ocasião em que o mesmo se imitirá na posse do imóvel, sendo responsável por todas as despesas que incidirem sobre o mesmo.

3- As despesas da operação serão de responsabilidade do comprador, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.

PENALIDADES:

1. A não observância dos prazos estabelecidos no subitem 9.1, em decorrência de fato imputado ao comprador, acarretará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem adquirido, por dia de atraso, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao Município de Formiga.

2. Na ocorrência de inadimplemento das obrigações relacionadas ao pagamento da parcela, sobre a prestação vencida incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), calculada até a data da sua liquidação, além dos encargos contratuais. Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo devido, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Formiga.

Formiga, 28 de agosto de 2019.

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
Alisson Ricardo de Sá



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Município de Formiga
Comissão Permanente de Licitação

Processo n°

Concorrência n°

Objeto do Edital: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELAS LEIS MUNICIPAIS N° 5268 DE 17 DE ABRIL 2018, E A LEI N° 5428, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta relativa a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, propomos os seguintes preços:

ITEM	Matrícula no Registro de Imóveis	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR

Os valores apresentados acima são para pagamento: À vista A prazo em até _____ vezes.

1. Os valores acima propostos referem-se ao pagamento da compra do imóvel ora especificado.
2. Os pagamentos serão ser efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
3. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Formiga fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa ou pessoa natural, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
4. Declaramos conhecer a aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e suas atualizações.

Formiga, (MG), _____ de _____ de 2019

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/PESSOA FISICA
NOME DA EMPRESA/PESSOA:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
OUTORGA E OUTRAS AVENÇAS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORMIGA E
....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**OUTORGANTE VENDEDORA**” e, de outro lado, a empresa/pessoa natural-----, inscrita no C.N.P.J./CPF sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. -----, doravante denominada “**OUTORGANTE COMPRADOR**”, resolvem firmar o presente contrato posse de outorga e outras avenças, como especificado em seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º: 115/2019, na modalidade Concorrência n.º 004/2019, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 5268 de 17 de abril de 2018 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Na modalidade Concorrência n.º. 004/2019, o Município é proprietário de um terreno, localizado nesta cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, assim descrito: -
.....

CLÁUSULA SEGUNDA

O outorgante comprador recebe por este instrumento particular, a venda do referido terreno, nos termos do que dispõe a Lei Municipal n.º 5268 de 17 de abril de 2018, que faz parte integrante do edital de licitação e que passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da posse ora transmitida, os cessionários se obrigam a pagar ao Município, pelo terreno acima mencionado, o valor total de R\$..... da seguinte forma:.....

CLÁUSULA QUARTA



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br



O descumprimento do pagamento pontual do compromisso assumido pelo cessionario dá direito à cedente em considerar rescindido o presente compromisso, sem qualquer direito à indenização ao cessionario, sendo que a garantia depositada, não será restituída ao outorgado, a título de multa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA

Obrigam-se as partes a cumprir todos os pressupostos previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

A escritura de venda e compra relativas às propriedades de que trata a Lei Municipal nº 5268 de 17 de abril de 2018, somente será outorgada pela Prefeitura Municipal ao vencedor da licitação, após o pagamento do imóvel adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos e etc., que recaírem sobre a alienação das propriedades a que se refere o edital e a Lei Municipal nº 5268 de 17 de abril de 2018 correrão por conta e risco de seu adquirente.

CLÁUSULA OITAVA

Em hipótese alguma, ressalvado as disposições contidas na Lei acima referida, será outorgada escritura de venda e compra a terceiros, que não figurem no presente instrumento.

O pagamento deverá ser efetuado por Transferência Eletrônica Disponível –TED ou por Depósito Bancário em conta corrente de titularidade do Município de Formiga (CNPJ n.º 16.784.720/0001-25, **Conta Corrente n.º55-2, Operação 006** , **Agência n.º 0115 – Caixa Econômica Federal**);

CLÁUSULA NONA

Desde a assinatura do presente instrumento, passará a incidir sobre o imóvel, todos os impostos e taxas decorrentes da aquisição da propriedade, que correrão por conta exclusivas do Outorgado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga – M G, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de um só efeito para que produzam os regulares efeitos de direito.

Formiga (MG), de de 2019.



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG
Eugênio Vilela Júnior
Prefeito Municipal
OUTORGANTE VENDEDORA

OUTORGADOCOMPRADOR

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: *Nome:*
C.P.F.: *C.P.F.:*



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br



ANEXO V
FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
(Preencher com letra de forma)

PROCESSO: 115/2019
CONCORRÊNCIA: 004/2019

Referente à ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 5268 DE 17 DE ABRIL 2018, E A LEI Nº 5428, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

PESSOA JURÍDICA/NATURAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ OU CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Formiga- MG (www.formiga.mg.gov.br), cópia do Edital, **cujo(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.**

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o Telefone (37) 3329-1843 - (37) 3329-1844, ou pelo e-mail licitacao@formiga.mg.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.



ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº: 115/2019 CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

A (nome da empresa/pessoa natural) _____, CNPJ/CPF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(o) Sr.(a) _____ (qualificação completa -nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (qualificação completa -nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município Formiga (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA n.º 004/2019** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, formular e assinar proposta comercial, contrato, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

Observação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA
MENORES

Empresa:....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº
....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data

Representante legal

Obs: Este documento deverá estar no envelope nº 1.